

LEI MUNICIPAL Nº 893/2010, de 19-05-10.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº818/2009 DE 21 DE MAIO DE 2009, a qual AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DENOMINADO PLANTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item “c” do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

c - Feijão Preto: O Município disponibilizará cinco kg de sementes fiscalizadas e tratadas e vinte e cinco kg de adubo por Produtor, entregando na propriedade, sendo que o Produtor deverá efetuar a devolução em produto, na época da colheita, na quantia correspondente a dez kg de feijão preto, que serão destinados para incremento da merenda escolar da rede municipal ou ainda em caso de sobra destinados para Assistência Social, para fins de distribuição as famílias carentes”;

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei nº818/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO.
Em, 19 de maio de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

